

A ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL NO COMBATE À EVASÃO ESCOLAR

RICARDO JOSÉ ANDRADE SILVA

Mestre em Docência Universitária pela Universidad Tecnológica Nacional (UTN), Facultad Regional Buenos Aires, Buenos Aires, Argentina. Bacharel em Direito e Licenciado em Letras e Pedagogia; Professor. E-mail: belricardo@hotmail.com.br.

SANDRA JESUS DE MÉLO TAVARES SOARES

Mestra em Docência Universitária pela Universidad Tecnológica Nacional (UTN), Facultad Regional Buenos Aires, Buenos Aires, Argentina. Bacharel em Direito e Licenciada em Letras e Pedagogia; Professora. E-mail: sjstavares@yahoo.com.br;

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo principal, identificar como a orientação educacional pode contribuir no combate à evasão escolar. Tal análise, obtida após a realização de uma pesquisa bibliográfica tem a sua justificativa e relevância à medida em que a orientação educacional, pode contribuir para que as ações necessárias quanto ao entendimento sobre a realidade dos alunos, seus problemas e dificuldades de aprendizagem, bem como quanto às práticas e métodos pedagógicos mais indicados, possam ser determinantes para que os estudantes permaneçam na escola e não abandonem o ensino. Pela pesquisa realizada, foi possível identificar as causas e consequências da evasão escolar, tanto para os indivíduos, quanto para o próprio país, bem como reconhecer a importância do papel do orientador educacional no desenvolvimento e orientação de crianças e jovens estudantes.

Palavras-chave: Orientação Educacional; Evasão Escolar; Orientador Educacional.

INTRODUÇÃO

A Constituição Brasileira, assim como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, vê o direito à educação como o direito ao pleno desenvolvimento e a escola como principal instrumento que possibilita as oportunidades necessárias para que esse pleno desenvolvimento possa ser alcançado.

Art. 205: A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988)

Mas, apesar de estabelecido na legislação maior do país, a realidade encontrada no Brasil evidencia um grave problema quanto ao direito efetivo da educação. Muitas crianças e jovens não são inseridos na educação por diferentes motivos e, muitos dos que se inserem no ambiente escolar, acabam por desistir dos estudos e abandonar a escola, sendo que esse fenômeno ocorre em diferentes idades, níveis escolares e instituições educacionais.

O abandono escolar é uma realidade bem conhecida de milhões de brasileiros. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua, realizada em 2019 e divulgada pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em 15/07/2020, registrou que, das 50 milhões de pessoas com idades entre 14 e 29 anos, dez milhões, ou seja, 20% delas, não tinham terminado alguma das etapas da educação básica. (IBGE, 2020)

Além disso, o Censo Escolar, elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), em 2018 já evidenciava esse problema, ao constatar que 2 milhões de crianças e adolescentes estavam fora da escola, sendo que são nos anos finais do ensino básico é que os números se acentuam: 1,3 milhão de adolescentes de 15 a 17 anos não estavam estudando. (INEP, 2020)

A evasão escolar, situação em que o aluno deixa de frequentar a escola e abandona seus estudos, tem diferentes causas, que incluem situação econômica, distância entre a residência e a escola, falta de transporte escolar, problemas de saúde, problemas familiares, necessidade de trabalho, além dos problemas de deficiência e dificuldade de aprendizagem.

Conforme divulgado pela Missão Criança (2001), a evasão escolar pode ocorrer por diversos motivos, tais como: repetências constantes, a necessidade do trabalho infantil para compor a renda familiar, a pobreza e a falta de comida em casa, a longa distância entre a escola e a casa, a falta de transporte que dificultam a ida à escola todos os dias, a falta de uniforme e material escolar, além de motivos de ordem mais social, como o abuso sexual, dentro e fora de casa, ou até mesmo na escola; exploração sexual, a violência física ou psicológica com a criança ou entre seus familiares, o abuso físico e/ou psicológico na escola e/ou em casa, a não valorização do ensino por parte dos adultos, o casamento e/ou gravidez precoces, o uso e tráfico de drogas, a falta de segurança na localidade ou próximo à escola, brigas de gangues e dificuldades de acompanhamento dos conteúdos curriculares.

As consequências que o abandono da escola e dos ensinamentos causam aos indivíduos são extremamente prejudiciais ao seu desenvolvimento e crescimento social e econômico, afinal, a falta do ensino influencia diretamente na empregabilidade do indivíduo, o que gera, indiretamente, o aumento da exclusão, da pobreza e da violência. (PAES DE BARROS, 2017).

Diante tal realidade, como afirmam Brito et al (2015):

A escola pode ser um agente de transformação desse cenário, voltando os olhares para a realidade do aluno fomentando essa mudança em cada um de seus educandos, com práticas educativas que possibilitem uma reflexão acerca da própria condição e das possibilidades de transformação a partir de si próprio. (BRITO et al, 2015, p.18683).

Enquanto ambiente educacional, de ensino e de aprendizagem, a escola é composta por diversos espaços e atores, cuja participação, é garantida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para que haja uma Gestão Democrática. (ANGST, 2017). Desta forma, a participação de diferentes profissionais, como professores, pedagogos, gestores, orientadores pode ser decisiva para que a aprendizagem proposta seja alcançada e, consequentemente, haja uma redução do abandono ou evasão escolar.

Dentro deste grupo de profissionais, o Orientador Educacional merece um destaque especial, pela sua atuação e importância no ambiente escolar e no combate à evasão escolar.

Segundo Pascoal (2013), ao lado do diretor e do coordenador pedagógico, o orientador escolar é um dos membros da equipe gestora, sendo considerado como:

[] o principal responsável pelo desenvolvimento pessoal de cada aluno, dando suporte a sua formação como cidadão, à reflexão sobre valores morais e éticos e à resolução de conflitos.

Ao lado do professor, esse profissional zela pelo processo de aprendizagem e formação dos estudantes por meio do auxílio ao docente na compreensão dos comportamentos das crianças. Ou seja: enquanto o professor se ocupa em cumprir o currículo disciplinar, o orientador educacional se preocupa com os conteúdos atitudinais, o chamado currículo oculto. Nele, entram aspectos que as crianças aprendem na escola de forma não explícita: valores e a construção de relações interpessoais. (PASCOAL, 2013, p.1)

Considerando a importância que o orientador escolar representa para que haja uma aprendizagem efetiva por parte dos alunos, o presente estudo, desenvolvido por meio de uma pesquisa bibliográfica, tem como objetivo identificar como o orientador escolar pode contribuir no combate à evasão escolar que para tal, se faz necessárias análises e discussões que trilhem para tal objetivo.

1 - O problema da evasão escolar

Ao longo da história, é possível observar que o ensino sofreu grandes modificações, tanto sobre o conteúdo a ser transmitido, quanto aos métodos de ensino, na busca de resultados positivos quanto à aprendizagem e formação do cidadão para o trabalho. Porém, as modificações ocorridas na educação não foram suficientes para que o abandono e evasão escolar, em todos os níveis, deixassem de ser uma realidade no país.

No Brasil, segundo dados fornecidos pela PNAD, divulgadas pelo IBGE, em julho de 2020, dos 50 milhões de jovens de 14 a 29 anos no país, 10,1 milhões (20,2%) não completaram a educação básica, quer seja por nunca terem frequentado a escola ou por abandono dos estudos, compreendido como evasão escolar.

O termo evasão escolar, segundo Glavan e Cruz (2013, p.3), pode ser entendido como “o abandono do aluno, ou seja, o rompimento do processo de ensino- aprendizagem por falta da presença do aluno”. Para esse autor, a evasão escolar não pode ser vista somente como o fracasso do aluno, mas também como resultado negativo da instituição escolar.

Para Batista, Souza e Oliveira (2009):

A evasão escolar não é um problema restrito aos muros intraescolares, uma vez que reflete as profundas desigualdades sociais existentes em nosso país e se constitui como um problema social. A situação é alarmante, principalmente, por se tratar de uma parcela jovem da população que está excluída dos bens culturais da sociedade. Além disso, encontra-se fora do mercado de trabalho, por não atender às exigências da sociedade hodierna, cada vez mais integrada à globalização e aos ditames do projeto neoliberal no que diz respeito à qualificação da mão-de-obra. (BATISTA; SOUZA; OLIVEIRA, 2009, p. 6).

Na opinião de Johann (2012), o fenômeno da evasão escolar não é provocado somente pelos fatores internos escolares, mas sim pelas:

[] más condições de vida de grande parte da população escolar brasileira, péssimas condições político-econômicas, programas de governo ineficazes, currículos descontextualizados, falta de incentivos e estagnação do trabalho pedagógico, a estrutura das instituições de ensino, as práticas pedagógicas, a atuação docente e a falta de sentido para estudar, dentre outros (JOHANN, 2012, p. 11).

De acordo com Araújo e Santos (2012), a questão da evasão escolar ou a questão da não-permanência do aluno na escola, consiste em um problema que atinge tanto escolas públicas quanto privadas, abrangendo o Ensino Fundamental, Médio e Superior, com consequências que vão desde a vida acadêmica, abrangendo a econômica e a social.

Na concepção de Ceratti (2008), o fenômeno da evasão é resultado da interação de três tipos de determinantes:

- Psicológicos - fatores cognitivos e psicoemocionais do próprio aluno;
- Socioculturais - contexto social onde o aluno está inserido e características de sua família;
- Institucionais - referentes à escola, métodos de ensino inadequados, currículos educacionais, planos de curso desfocados e desestimulantes e políticas públicas para educação. (CERATTI, 2008, p.22).

Pelos fatores e elementos apontados pelos diferentes autores sobre a evasão escolar, é possível reconhecer que, para reduzir os índices de evasão

escolar, faz-se necessário elaborar estratégias, tanto no âmbito social, quanto no educacional.

No âmbito social, diversos programas governamentais, tanto federais quanto estaduais, têm sido criados e implantados no sentido de maior inclusão social e na garantia dos estudos, tais como o Programa Bolsa Família e o APOIA, do Estado de Santa Catarina, como exemplos.

O Programa Bolsa Família, criado em outubro de 2003, trata-se de um programa de combate à pobreza e à desigualdade no Brasil, que possui três eixos principais: complemento da renda; acesso a direitos; e articulação com outras ações a fim de estimular o desenvolvimento das famílias. A gestão do Bolsa Família é descentralizada, ou seja, tanto a União, quanto os estados, o Distrito Federal e os municípios têm atribuições em sua execução. (MINISTÉRIO DA CIDADANIA, 2021)

Já o Programa de Combate à Evasão Escolar (APOIA), do Estado de Santa Catarina, visa a garantir a permanência na escola de crianças e adolescentes de 4 a 17 anos, para que concluam todas as etapas da Educação Básica - seja na rede pertencente ao Sistema Estadual, Municipal, Federal ou particular de Ensino -, promovendo o regresso à escola daqueles que abandonaram os estudos sem concluí-los integralmente. (SEDUC-SC, 2021)

No âmbito educacional, muitas ações podem e devem ser tomadas pelos gestores escolares, que incluem: melhoramento no ambiente de estudo; modificação de práticas e metodologias de ensino; fortalecimento das relações interpessoais com todos os envolvidos no processo educacional, bem como com os próprios alunos, familiares e comunidade; melhoramento e aprimoramento da formação dos docentes; programas de reforço escolar, que contribuam na recuperação dos alunos com dificuldade na compreensão dos conteúdos; utilização de tecnologias instrucionais como computadores e maquinário favoráveis ao processo de aprendizagem, tecnologias como EAD, vídeos, utilização de datashow e outros. (SCHARGEL; SMINK, 2002).

Além dos elementos apontados por Schargel e Smink (2002), Rosa (2018) ressalta que:

A escola deve ter um projeto político-pedagógico em consonância com a constituição da nação e da própria sociedade. Porém, para que ela seja uma escola de qualidade deve discutir as finalidades da educação, a atuação dos professores, as metodologias e analisar as causas que levam ao fracasso escolar (evasão e abandono tanto de alunos como de professores), deve entender a realidade das classes populares e da comunidade social na qual está inserida. (ROSA, 2018, p.17)

Além disso, é preciso destacar que, em uma gestão escolar democrática, como estabelecida pela LDBEN de 1996, o gestor escolar conta com a participação e envolvimento de outros profissionais que atuam no ambiente escolar. Dentre esses elementos o Orientador Educacional é o responsável em auxiliar o aluno na formação de uma cidadania crítica, e a escola, na construção, organização e realização do Projeto Político-Pedagógico.

Na atualidade, a atuação do orientador educacional:

[] relaciona-se ao compartilhamento de experiências, com todos os profissionais da educação, discentes, docentes, família e comunidade escolar, contribuindo assim para o processo de integração escola-família-comunidade, agindo como elemento de ligação e comunicação entre todos. Atua como mediador e conciliador, junto a todos os segmentos da escola, agindo no sentido de criar e disponibilizar ações efetivas e concretas, evitando a evasão e a exclusão, e assim, humanizando as relações na busca de uma educação de qualidade. (ROSA, 2018, p.32)

O papel do orientador educacional, também considerado como orientador escolar é essencial para que os objetivos educacionais sejam alcançados, dentre eles, o combate à evasão escolar e para uma compreensão maior sobre a importância desse profissional, é preciso conhecer os caminhos e mudanças ocorridas na Orientação Escolar ao longo do tempo.

2 - A orientação escolar: origem e trajetória

A industrialização e os avanços tecnológicos e industriais surgidos no final do século XIX fez com que surgiu uma variedade de profissões e o grande número de vagas em serviços especializados. Porém, os profissionais da época não possuíam os conhecimentos e habilidades necessárias, sendo reconhecida a necessidade de algum tipo de sistema que orientassem melhor esses trabalhadores, surgindo, desta forma, o Orientador Profissional. (SILVA, 2008).

De acordo com Pimenta (1991):

Com o passar dos anos verificou-se a necessidade de levar a prática da Orientação Profissional para o ambiente escolar, pois como estava sendo “realizada fora da escola passa a ser solicitada a atuar no interior desta, como forma de orientar os alunos nos planos de estudo e carreira conforme aptidões de cada um. Esta orientação recebeu o nome de escolar” (PIMENTA, 1991, p. 21).

A princípio, a orientação escolar estava voltada exclusivamente para a formação profissional, tendo como foco principal o estudante e suas dificuldades de aprendizagem, sem um aprofundamento do problema ou causas. Nesse período, não eram observados outros elementos como conteúdos ou métodos de ensino, ou, ainda, problemas socioeconômicos dos indivíduos, nem, tampouco, havia leis ou diretrizes que estabelecessem a obrigatoriedade da orientação escolar nas instituições de ensino no país.

Tal situação permaneceu até o início da década de 1940, quando ocorre a institucionalização da Orientação Escolar obrigatoriamente nas escolas, com a Lei Orgânica do ensino Industrial.

DECRETO-LEI NO 4.073, DE 30 DE JANEIRO DE 1942 Lei Orgânica do Ensino Industrial

Art. 50. Instituir-se-á, em cada escola industrial ou escola técnica, a orientação educacional, que busque, mediante a aplicação de processos pedagógicos adequados, e em face da personalidade de cada aluno, e de problemas, não só a necessária correção e encaminhamento, mas ainda a elevação de qualidades morais.

Art. 51. Incumbe também à orientação educacional nas escolas industriais e escolas técnicas, promover, com o auxílio da direção escolar, a organização e o desenvolvimento, entre os alunos, de instituições escolares, tais como as cooperativas, as revistas e Jornais, os clubes ou grêmios, criando, na vida dessas instituições, num regime de autonomia, as condições favoráveis à educação social dos escolares.

Art. 52. Cabe ainda à orientação educacional valor no sentido de que o estudo e o descanso dos alunos decorram em termos da maior conveniência pedagógica. (BRASIL, 1942)

Ainda no mesmo ano, a Orientação Escolar também foi prevista na Lei Orgânica do Ensino Secundário (DECRETO-LEI Nº 4.244, DE 9 DE ABRIL DE 1942), nos artigos 80 a 82:

Art. 80. Far-se-á, nos estabelecimentos de ensino secundária, a orientação educacional.

Art. 81. É função da orientação educacional, mediante as necessárias observações, cooperar no sentido de que cada aluno se encaminhe convenientemente nos estudos e na escolha da sua profissão, ministrando-lhe esclarecimentos e conselhos, sempre em entendimento com a sua família.

Art. 82. Cabe ainda à orientação educacional cooperar com os professores no sentido da boa execução, por parte dos

alunos, dos trabalhos escolares, buscar imprimir segurança e atividade aos trabalhos complementares e velar por que o estudo, a recreação e o descanso dos alunos decorram em condições da maior conveniência pedagógica. (BRASIL, 1942).

Como pode ser observado, a orientação educacional (ou escolar) em seus primeiros momentos, era voltada exclusivamente aos alunos de ensino secundário (equivalente ao ensino médio na atualidade) e do ensino profissionalizante ou técnico.

Sobre essa questão, Mendes (2013) argumenta:

O paradigma tradicional da Orientação, que dominou durante a primeira metade do século XX, utilizou práticas, fundamentalmente de natureza pontual e diretiva, acontecendo, quase sempre no final da escolaridade, com vista à escolha de uma formação ou mesmo de uma profissão. Nesta concepção privilegia-se o trabalho, utilizando uma intervenção mais específica, frequentemente realizada através de serviços externos ao sistema educativo. (MENDES, 2013, p.7)

Uma vez que a concepção da educação passaria por novas modificações, a orientação escolar também sofreria novas mudanças e adaptações, como argumenta Nascimento (2017):

A partir das novas exigências da educação do sujeito e as constantes reformas ocorridas nos processos de ensino, passou-se a dar mais atenção à formação integral do indivíduo, e sua realidade sociocultural, humana e profissional. É no bojo dessas mudanças que surge o advento da Orientação Educacional, com o objetivo de ampliar as ações quanto a ministrar assistência ao educando. (NASCIMENTO, 2017, p.9)

Apesar das Leis Orgânicas do Ensino referentes ao período de 1942 a 1946 fazerem alusão à Orientação Educacional, não havia, ainda, nesse período, cursos especiais de formação de orientadores educacionais, sendo que os profissionais que assumiam essa função, muitas vezes selecionados por critérios duvidosos, eram chamados de “técnicos de educação”.

Diante tal cenário, foi necessário criar um curso superior de orientação educacional, tendo sido, o primeiro deles, o curso criado pela PUC-Campinas, em 1945. (PIMENTA, 1991)

Embora já presentes os cursos superiores de orientação educacional, foi somente em 1958, que o Ministério da Educação e Cultura regulamentou

provisoriamente o exercício da função e o registro de Orientador Educacional, pela Portaria n. 105, de março de 1958. Posteriormente, em 1961, com a LDB 4.024, é que ocorre a regulamentação definitiva da formação do Orientador Educacional.

Assim como a LDB em vigor na época, a Lei 5.564, de 21/12/68, que estabeleceu os critérios e diretrizes da profissão de orientador educacional, evidencia a preocupação com a formação integral do adolescente, além de trazer orientações referentes ao ensino primário, atualmente designado ensino fundamental.

Art. 1o A Orientação Educacional se destina a assistir ao educando, individualmente ou em grupo, no âmbito das escolas e sistemas escolares de nível médio e primário, visando o desenvolvimento integral e harmonioso de sua personalidade, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação e preparando-o para o exercício das opções básicas. (BRASIL, 1968).

Apesar da preocupação com a formação dos estudantes, a Orientação Educacional não era obrigatória nas instituições de ensino, situação esta, que viria a ser alterada somente com a LDB 5.692/71. Mas essa obrigatoriedade não se manteve com a nova LDB de 1996, apesar da lei estabelecer em seu Art. 64, como deve ser a formação do orientador.

Embora não prevista a obrigatoriedade do orientador educacional no ambiente escolar, sua importância e necessidade são evidentes, principalmente se for considerado o objetivo da educação e diretrizes atuais, que preveem, inclusive, a obrigatoriedade de uma gestão escolar, que atue, democraticamente, com todos os elementos envolvidos na educação, como professores, pedagogos, orientadores, bem como a própria sociedade, alunos e seus pais e responsáveis.

Ao analisar a trajetória da orientação educacional nas escolas é possível observar que, mesmo seguindo as orientações pedagógicas estabelecidas em cada período, houve mudanças significativas quanto ao foco e objetivos da orientação, como ressalta Tresinari (2009):

Sob a influência de novas abordagens educacionais pode-se traçar um novo paradigma para a Orientação Educacional, não mais alicerçada no perfil da ajuda ao aluno em uma dimensão psicológica, mas sim no perfil de colaborar com esse mesmo aluno na formação de cidadania. Nesta linha, o trabalho do orientador tem uma conotação de pluralidade de objetivos, que envolve além dos aspectos pessoais do aluno,

os aspectos políticos e sociais do cidadão. A Orientação Educacional, por certo, procurará compreender e ajudar o aluno inserido no seu próprio contexto com sua cultura e seus próprios valores. (TRESINARI, 2009, p.11)

Seguindo esse raciocínio, Queiroz e Barbosa (2019) argumentam que, na atualidade:

É responsabilidade da Orientação Educacional proporcionar e apontar caminhos e condições favoráveis para que o aluno desenvolva sua capacidade de pensar e agir, abrindo portas para exercício de sua criatividade. O orientador representa a união entre aluno e professor, colaborando com o trabalho em sala de aula e no processo de ensino – aprendizagem. (QUEIROZ; BARBOSA, 2019, p.146).

Corroborando com os outros autores citados, Grinspun (2012) afirma:

A Orientação, então deverá ser vista como uma atividade, disciplina no sentido de ação, dentro da escola que ajudará, facilitará os meios e as condições necessárias para o aluno buscar, discutir, pensar, refletir, problematizar, agir sobre dados e fatos necessários à construção do seu conhecimento, à formação do seu entendimento como cidadão. (GRINSPUN, 2012 p. 191).

Uma vez identificada a trajetória da orientação educacional e, considerando os objetivos educacionais atuais, se faz necessário identificar o atual papel do orientador educacional e como esse profissional pode contribuir no combate à evasão escolar.

3 - A papel do Orientador Educacional e sua importância no combate à evasão escolar

O antigo papel do orientador educacional, que visava identificar as aptidões do estudante para fins de trabalho, foi se modificando, à medida em que foram reconhecidos os diversos elementos que interferem ou influenciam diretamente na aprendizagem e motivação dos estudantes em permanecer e concluir os estudos.

Desta forma, o orientador educacional foi ganhando novas funções e responsabilidades que pudessem contribuir diretamente com os objetivos educacionais, ao mesmo tempo que colaborassem para uma aprendizagem

efetiva dos estudantes, no sentido de se evitar repetências de ano, ou mesmo o abandono escolar.

Na atualidade, como afirmam Queiroz e Barbosa (2019):

São muitas as funções do Orientador Educacional na construção de uma Educação de qualidade, para que educadores e educandos tenham o mesmo desejo de aprender/ensinar/aprender. Dessa forma, a atuação do Orientador Educacional torna-se muito importante para crescimento dos alunos que estão em constante evolução. A Escola precisa acompanhar as evoluções e transformações, tornando-se um local que prepara a atuação consciente de Seres sociais e que necessitam viver com dignidade. (QUEIROZ; BARBOSA, 2019, p.150)

Segundo Tresinari (2009), a prática do Orientador Educacional se dá através de diversas atividades que visam à melhoria da qualidade do ensino nas escolas, tendo como principal alvo, tais como:

- Analisar, questões referentes aos índices de evasão e repetência, questões curriculares, trabalho com a comunidade, trabalho em si, etc.
- Elaborar os chamados Cadernos de Orientação Educacional. Publicações que tenham como objetivo relatar a prática dos Orientadores, pouco acostumados a expressarem “no papel” o que vivencia nos seus cotidianos. Há a necessidade de se registrar este cotidiano como forma de se resgatar o processo da Orientação e de se estabelecer os novos caminhos para prática transformadora. Os assuntos tratados nos Cadernos de Orientação Educacional proporcionam a reflexão crítica e o debate sobre o profissional e a Orientação.
- Elaborar os chamados Cadernos de Conselho de Classe. Esta elaboração tem o objetivo de clarificar as atuações do Orientador Educacional frente ao momento pedagógico do Conselho de Classe. Hoje, o Conselho de Classe constitui-se em uma ação em que todos os educadores participam desse processo de forma conjunta e integral. (TRESINARI, 2009, p.21-22)

Além das atividades apontadas por Tresinari (2009), Oliveira et.al. (2011), ressaltam, ainda que:

O orientador educacional tem como função orientar os alunos no conhecimento social e cultural, fazendo com que o

mesmo interaja e intervenha no contexto onde está inserido, sendo capaz de tomar decisões a partir do que se conhece como pessoa e colaborador atuante na comunidade onde vive. Ainda lhe cabe o papel de planejar, coordenar e implementar ações inerentes ao espaço escolar e comunidade, como também, participar das mesmas identificando as características pertinentes da escola, da comunidade e das atividades executadas. (OLIVEIRA et al, 2011, p.52-53)

Na prática, o papel do orientador educacional é assessorar o professor quanto a determinação de estratégias e práticas pedagógicas a serem consideradas no processo ensino/aprendizagem, levando em consideração o perfil do aluno e sua realidade social, econômica e pessoal.

Uma vez realizada essa função e seguindo as orientações e apontamentos feitos pelo orientador educacional, o gestor escolar poderá atingir níveis de melhoramento da qualidade do ensino proposto, ao mesmo tempo que pode evitar possíveis repetências e abandono escolar, por parte dos alunos.

METODOLOGIA

O desenvolvimento do tema, dar-se-á através de pesquisa bibliográfica, que segundo Gil (2019):

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho desta natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas. Boa parte dos estudos exploratórios pode ser definida como pesquisas bibliográficas. (GIL, 2019, p.48).

É de extrema relevância fundamentar através do referido tema a importância do Orientador Educacional ao combate à evasão escolar por meio de ações voltadas a realidade dos alunos, focando nos problemas e dificuldades de aprendizagem concomitantemente com as práticas e métodos pedagógicos que venham contribuir para a permanência dos educandos na escola.

Assim, procura-se por meio de análises e discussões relatar como o Orientador Educacional é uma figura de imensa relevância no âmbito educacional.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em observância ao contexto educacional e inquietação no tocante à evasão escolar visando a importância do Orientador Educacional e sua parcela em prol ao combate a referida evasão, o tema em questão por meio de análises e discussões procura viabilizar ações que venham a contribuir para uma maior permanência dos alunos na escola.

Percebe-se que primar por tal profissional implica de forma positiva em práticas orientadoras que objetivam avanços na aprendizagem.

Espera-se que o referido estudo colabore para despertar a importância e a necessidade da existência do Orientador Educacional, o qual em conjunto com os demais profissionais educacionais primam pelo efetivo combate à evasão escolar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Educação é um direito fundamental, essencial para o desenvolvimento de um país, bem como no desenvolvimento e evolução do próprio indivíduo, uma vez que possibilita maior conhecimento, capacitação e habilitação, extremamente necessários para a empregabilidade e, conseqüente desenvolvimento social, econômico e cultural.

Mas apesar de toda importância e benefícios que a educação pode proporcionar aos indivíduos, a realidade tem demonstrado que muitas crianças e jovens estão fora do ambiente escolar, por diversos motivos, como falta de condições físicas, sociais, familiares ou econômicas. Tais motivos têm sido apontados tanto na justificativa de muitas crianças e jovens nunca terem se inserido no processo educacional, ou, ainda, pelo grande número de estudantes que abandonam os estudos e a escola.

As pesquisas mais recentes sobre a educação no Brasil, demonstram um grande número de jovens que não estudam e, pelo entendimento sobre a importância da educação no desenvolvimento pessoal e do próprio país, esse fato se reverte em um grande problema.

A evasão escolar ocorre em todos os níveis educacionais, atingindo crianças e jovens e possui diferentes causas ou motivações, que vão desde a falta de apoio familiar, problemas econômicos, desmotivação e desinteresse dos alunos, pela utilização de métodos pedagógicos ineficazes, até por problemas de dificuldade ou deficiências físicas, mentais ou transtornos psicológicos e de atenção.

O problema da evasão escolar envolve a todos e, para ser combatido precisa de políticas públicas que favoreçam a população, dando condições e estruturas básicas necessárias para que crianças e jovens possam receber os estudos necessários aos seus desenvolvimentos.ao atendimento.

Mas, além do poder público, a escola é uma importante instituição que auxilia no desenvolvimento social, aprimorando habilidades e competências dos indivíduos, por desempenhar um papel fundamental na formação do conhecimento, dos valores e comportamentos. Para tanto, muitas ações podem e devem ser tomadas pelos gestores escolares, que incluem: melhoramento no ambiente de estudo; utilização de práticas e metodologias de ensino eficientes; fortalecimento das relações interpessoais com todos os envolvidos no processo educacional; programas de reforço escolar, que contribuam na recuperação dos alunos com dificuldade na compreensão dos conteúdos; utilização de recursos tecnológicos favoráveis ao processo de aprendizagem, dentre outros.

Nesse processo, o Orientador Educacional, como elemento da educação, tem um papel fundamental a respeito do desenvolvimento do aluno na escola, uma vez que, juntamente com professor, família e toda comunidade escolar, busca compreender os elementos que possam prejudicar no desenvolvimento do aluno, quer sejam de ordem pessoal, familiar, ou ainda, por eventuais falhas de práticas pedagógicas utilizadas no ambiente educacional.

Pelo estudo realizado, foi possível reconhecer que o orientador Educacional e suas práticas passaram por redefinições muito amplas enquanto profissional, mas na atualidade, esse profissional possui, como principal função a de fortalecer as relações com todos os alunos pertencentes a seu ambiente escolar e manter uma relação positiva com a gestão escolar, professores, e com todos os profissionais envolvidos no ambiente da escola, bem como com os pais ou responsáveis pelos alunos, com vistas a contribuir para a qualidade da educação e ensino da instituição, que possibilita o desenvolvimento efetivo do indivíduo.

Além disso, sua atuação é de extrema importância no combate à evasão escolar, por possuir, como atribuição, a observação dos fatores que levam o aluno a não se desenvolver como deveria e, a partir desse momento, planejar e realizar atividades que estimulem sua aprendizagem. Caso o aluno não corresponda a essas atividades, a partir desse momento caberá ao orientador, juntamente com a coordenação pedagógica, buscar auxílio psicológico, entre outros.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA IBGE NOTÍCIAS. PNAD Educação 2019: Mais da metade das pessoas de 25 anos ou mais não completaram o ensino médio. Edição de 15/07/2020. Disponível em <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-impressao/2013>>, acesso em 14 de fevereiro de 2021.

ANGST, Francisco. **A Escola e seus Atores: os funcionários de escola**. VIII Simpósio Iberoamericano Em Comércio Internacional, Desenvolvimento E Integração Regional. GT VII – Desenvolvimento e Políticas Públicas. UFFS. campus Cerro Largo, 2017. Disponível em: <www.uffs.edu.br/campi/cerro-largo/viii-simposio-iberoamericano-de-cooperacao-para-o-desenvolvimento-e-a-integracao-regional/anais>. Acesso em 16 de fevereiro de 2021.

ARAÚJO, C. F., SANTOS, R. A. - **A educação profissional de nível médio e os fatores internos/ externos às instituições que causam a evasão escolar** - 4º Congresso Internacional de Cooperação Universidade – Industria - Taubaté, SP – Brasil – Dez, 2012. Disponível em: <www.unitau.br/unindu/artigos/pdf525.pdf>, acesso em 18 de fevereiro de 2021.

BATISTA, S. D., SOUZA, A. M., OLIVEIRA, J. M. S. - **A evasão escolar no ensino médio: um estudo de caso**. Revista Profissão Docente, Uberaba, v.9, n.19, 2009. Disponível em: <www.uniube.br/propep/mestrado/revista/>, acesso em 19 de fevereiro de 2021.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Brasília: Planalto do Governo, D.O.U. de 05.10.1988. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>, acesso em 19 de dezembro de 2020.

BRASIL. Decreto-lei no 4.073, de 30 de janeiro de 1942. Lei orgânica do ensino industrial. CLBR, de 31.12.1942. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del4073.htm>, acesso em 20 de fevereiro de 2021.

BRASIL. Decreto-lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942. Lei orgânica do ensino secundário. DOU de 10.4.1942. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del4244.htm>, acesso em 20 de fevereiro de 2021.

BRASIL. Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. DOU de 27.12.1961 e retificado em 28.12.1961. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L4024.htm>, acesso em 15 de fevereiro de 2021.

BRASIL. Lei nº 5.564, de 21 de dezembro de 1968. Provê sobre o exercício da profissão de orientador educacional. DOU de 24.12.1968. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l5564.htm>, acesso em 15 de fevereiro de 2021.

BRASIL. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. DOU de 12.8.1971 e retificado em 18.8.1971. Disponível em <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5692.htm>, acesso em 15 de fevereiro de 2021.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: MEC, 1996. Disponível em <portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1>, acesso em 15 de fevereiro de 2021.

BRITO, Maria Helena de Paula; ARRUDA, Neivaely, Aparecida de Oliveira de; CONTRERAS, Humberto Silvano Herrera. Escola, pobreza e aprendizagem: reflexões sobre a educabilidade. XII Congresso Nacional de Educação – EDUCERE. PUC – Paraná, 2015. Disponível em <https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/21930_10055.pdf>, acesso em 16 de fevereiro de 2021.

CERATTI, Márcia Rodrigues Neves, **Evasão escolar, causas e consequências**. Curitiba/PR: 2008.

GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 6.ed. São Paulo, Atlas, p. 48, 2019.

GLAVAM, R.B., CRUZ, H.A. - **Estudo da Evasão Escolar dos Cursos Profissionalizantes em uma Unidade do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Santa Catarina – SENAI**, X Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia – SEGeT, outubro, 2013, Resende, RJ. Disponível em <www.aedb.br/seget/arquivos/artigos13/31818288.pdf>, acesso em 16 de fevereiro de 2021.

GRINSPUN, Miriam P.S. **A Prática dos Orientadores Educacionais**. 7ª edição- São Paulo: Cortez, 2012.

INEP – INST. NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Panorama da educação: destaques do Education at a Glance 2020**. Brasília, DF: Inep, 2020. Disponível em <<https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais>>, acesso em 15 de fevereiro de 2021.

JOHANN, C. C. - **Evasão escolar no instituto federal Sul rio-grandense: um estudo de caso no campus Passo Fundo**. 2012. 119f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Passo Fundo – UPF, Passo Fundo, RS, 2012. Disponível em: <<http://ppgedu.upf.br/images/stories/defesa-dissertacao-cristianecabral-johann.PDF>>, acesso em 18 de fevereiro de 2021.

MENDES, Maria Adelaide Cordeiro Lourenço. Caminhos. **Do apoio psicopedagógico ao aconselhamento e orientação escolar dos alunos**. Relatório de Mestrado apresentado à Universidade de Coimbra – UM. Coimbra, 2013. Disponível em <<https://estudogeral.uc.pt/handle/10316/25882>>, acesso em 13 de fevereiro de 2021.

MINISTÉRIO DA CIDADANIA. **Bolsa Família**. Disponível em <www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/bolsa-familia>, acesso em 19 de fevereiro de 2021.

MISSÃO CRIANÇA. Relatório de atividades.1999-2001. Mania de Educação. Brasília, 2001. NASCIMENTO, Izete Santos. **O pedagogo-orientador educacional no acolhimento e acompanhamento de adolescentes em medida socioeducativa**. Dissertação de Mestrado apresentada à Universidade de Brasília. Brasília, 2017. Disponível em <<https://repositorio.unb.br/handle/10482/23971>>, acesso em 16 de fevereiro de 2021.

OLIVEIRA, Anna Karollina S. et.al. **Gestão, coordenação e orientação educacional: trabalho integrado para o bom funcionamento da escola**. Revista Pesquisa & Criação – Volume 10, Número 1, janeiro/junho de 2011, 25 p. Disponível em <www.periodicos.unir.br/index.php/propesq/article/view/394/416>, acesso em 21 de fevereiro de 2021.

PAES DE BARROS, Ricardo. **Políticas públicas para a redução do abandono e evasão escolar de jovens**. Fundação Brava/Instituto Ayrton Senna/Instituto Unibanco/

Inspere: outubro de 2017. Disponível em <<http://gesta.org.br/wp-content/uploads/2017/09/Políticas-Publicas-para-reducao-do-abandono-e-evasao-escolar-de-jovens.pdf/>>, acesso em 18 de fevereiro de 2021.

PASCOAL, Raíssa. **O papel do orientador educacional. Gestão Escolar** 01 de Outubro de 2013. Disponível em <<https://gestaoescolar.org.br/conteudo/233/o-papel-do-orientador-educacional>>, acesso em 15 de fevereiro de 2021.

PIMENTA, S. G. **O Pedagogo na Escola Pública**. 2.ed. São Paulo: Loyola, 1991.

QUEIROZ, Daiane Rocha. BARBOSA, Sidiney. **A orientação educacional e gestão democrática no contexto escolar**. Rev. Científica Multid. Núcleo do Conhecimento. Ano 04, Ed. 11, Vol. 06, pp. 136-158. Novembro de 2019. Disponível em <www.nucleodoconhecimento.com.br/educacao/orientacao-educacional>, acesso em 12 de fevereiro de 2021.

ROSA, Maria Lúcia F. **A importância do trabalho do orientador educacional na gestão escolar**. Monografia apresentada à Universidade Federal de Santa Maria (UFSM,RS): Santana do Livramento, 2018. Disponível em <<https://repositorio.ufsm.br/handle/1/14157>>, acesso em 19 de fevereiro de 2021.

SCHARGEL, Franklin P; SMINK Jay. **Estratégias para auxiliar o problema de evasão escolar**. Rio de Janeiro: Dunya, 2002.

SEDUC – SC. **Programa de combate à evasão escolar – APOIA**. Disponível em <www.sed.sc.gov.br/servicos/programas-e-projetos/27209-programa-de-combate-a-evasao-escolar-apoia>, acesso em 19 de fevereiro de 2021.

SILVA, Alicia Mariani Lucio Landes. **Tempo de indicar caminhos: O Serviço de Orientação Educacional no Colégio Estadual do Paraná (1968-1975)**. Dissertação de Mestrado apresentada à Universidade Federal do Paraná: Curitiba, 2008. Disponível em <<https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/16945>>, acesso em 14 de fevereiro de 2021.

TRESINARI, Eliani M. **ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL: PERSPECTIVAS ATUAIS**. Monografia apresentada à Universidade Cândido Mendes. Niterói, 2009. Disponível em <https://www.avm.edu.br/docpdf/monografias_publicadas/pos-distancia/42566.pdf>, acesso em 15 de fevereiro de 2021.